

Relatório nº 59/2018 – Comissão Permanente de Licitação  
Origem: 1ª/SR  
Processo Administrativo nº 59510.000730/2018-31  
Data: 14/12/2018

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**Edital nº 54/2018 (Tomada de Preços)**

**1. OBJETIVO**

A Comissão Permanente de Licitação, designada através da Determinação nº 39/2018 da 1ªSR, composta pelos servidores Alysson Bastos Cerqueira (presidente), Francisco Welliton Monteiro Machado(membro) e Marcus Frederico Sousa Meneses(membro), reuniu-se para a realização do julgamento das propostas financeiras apresentadas para o Edital nº 54/2018 (Tomada de Preços), que tem por objetivo a execução das obras de pavimentação em blocos sextavados de concreto, espessura 10cm, FCK 35 MPa, assentados sobre colchão de areia, e drenagem urbana na comunidade rural de Vila São Pedro do Passa Três, na Avenida Guimarães Rosa, numa área total de 2.538,90 m<sup>2</sup>, localizada no município de Buritis, estado de Minas Gerais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf.

**2. LICITANTES**

Conforme Ata nº 600, participaram da sessão pública as licitantes:

- CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA. - ME (CNPJ: 08.815.415/0001-25); e

*RP* *GA*  
# 1

- ALMEIDA TOSCANO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. (CNPJ: 01.214.310/0001-71).

### 3. FASE: ANÁLISE DA PROPOSTA FINANCEIRA - "INVÓLUCRO 02"

A Comissão Permanente de Licitações procedeu à abertura do invólucro e registrou os valores ofertados pelas licitantes participantes, a saber:

- **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA. - ME: R\$ 239.093,49** (duzentos e trinta e nove mil, cento e trinta e sete reais e *seis* centavos); e

- **ALMEIDA TOSCANO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. - ME: R\$ 253.568,06** (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos).

Nos termos do presente Edital e, em particular ao estabelecido nos subitens 5.3 e 13.3, a Comissão realizou as análises necessárias e constatou que, em relação à Proposta de Preços apresentada pela licitante **ALMEIDA TOSCANO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. - ME:**

- Não foram apresentadas as composições de custo unitário *de* todos os serviços conforme é estabelecido no item 5.3.2.f do Edital, sendo a proposta da empresa **DESCLASSIFICADA**.

• Na proposta apresentada pela licitante **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA.** foram constatados erros aritméticos nas composições de preço unitário dos **itens 1.5, 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2 e 4.3** com divergência entre as somas dos custos totais e o preço unitário (sem BDI) efetivamente empregado na planilha de orçamentação. Foram considerados os valores que não implicam em acréscimo de preço na proposta, os quais devem ser honrados pela licitante, sob pena de desclassificação, conforme subitens 13.3.4 e 13.3.4.1 do Edital. Após as correções, o valor global corrigido foi

*140*

de R\$ 239091,01 (duzentos e trinta e nove mil e noventa e um reais e um centavo).

#### 4. CONCLUSÃO

Diante dos fatos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação **DESCCLASSIFICA** a Proposta Financeira apresentada pela licitante **ALMEIDA TOSCANO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.** (CNPJ: 01.214.310/0001-71) e **CLASSIFICA** a proposta apresentada pela licitante **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA. - ME** (CNPJ: 08.815.415/0001-25 considerando o valor global corrigido de R\$239.091,01 (duzentos e trinta e nove mil e noventa e um reais e um centavo), sendo então considerada **VENCEDORA** do presente certame.

Assim sendo, a Comissão submete o presente relatório à apreciação do Superintendente Regional da 1ª SR e solicita sua aprovação para que a Secretaria Regional de Licitação - 1ª/SL possa dar as providências complementares.

Montes Claros, 31 de dezembro de 2018.

  
FRANCISCO WELLIVON MONTEIRO MACHADO

(membro)

  
MARCUS FREDERICO SOUSA MENESES

(membro)

  
ALYSSON BASTOS CERQUEIRA

(Presidente)